

1. A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos da legislação municipal pertinente (Lei 17.675/2021; Lei 15.939/2013; Decreto 57.557/2016; Lei 13.398/2002; Lei 13.404/2002; Decreto 42.813/2003; Lei 13.992/2005; Decreto 58.228/2018; Decreto 52.122/2011), torna pública a abertura de inscrições para **CONCURSO PÚBLICO**, destinado ao provimento das vagas existentes e as que forem autorizadas no prazo de validade do Concurso (Cadastro Reserva), para contratação de pessoal no regime CLT e de acordo com suas necessidades.
2. O Concurso Público será realizado pela Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, responsável pela prestação de serviços na área de planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos, unidade organizacional integrante da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, de acordo com as instruções especiais adiante transcritas, que fazem parte integrante deste Edital.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3. A denominação e os códigos dos cargos, quantidade de vagas, requisitos, salários, benefícios, jornada de trabalho e taxa de inscrição estão descritos abaixo:

TABELA I

CÓD	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS EFETIVAS	QUANTIDADE DE VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE DE VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES	QUANTIDADE DE MÁXIMA DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CADASTRO RESERVA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES NO CADASTRO RESERVA	SALÁRIO (MAIO DE 2023)	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	AGENTE DE TRÂNSITO	200	10	40	1800	90	360	R\$ 3.788,37	200 HORAS/MÊS 40 HR/SEMANA, EM TURNOS COM ESCALA DE REVEZAMENTO	R\$ 55,00
02	GESTOR DE TRÂNSITO	54	03	11	486	24	98	R\$ 10.302,00	200 HORAS/MÊS 40 HR/SEMANA	R\$ 70,00

- 3.1. Os ocupantes dos empregos públicos ficarão sujeitos à jornada básica de 40 (quarenta) horas semanais, que será cumprida de acordo com a legislação específica, estando sujeitos ao regime de plantão, inclusive noturnos e em finais de semana, podendo ser convocados a qualquer hora e dia e serão remunerados conforme legislação competente.
- 3.2. **Benefícios:** A CET oferece os seguintes benefícios: Assistência Médico-Hospitalar/Odontológica, Vale Refeição, Vale Transporte, Vale Alimentação e Vale Cultura, todos com a participação do empregado, conforme faixa salarial, além de Seguro de Vida em Grupo.
- 3.3. **Requisitos dos Cargos:**  
**01 – AGENTE DE TRÂNSITO:** Certificado ou diploma devidamente registrado, de conclusão do ensino médio (2º grau) ou equivalente, emitido por instituição de ensino reconhecida conforme legislação específica e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "C" ou superior.

**02 – GESTOR DE TRÂNSITO:** Certificado de conclusão ou diploma de graduação em Engenharia Civil (Engenharia Civil, Engenharia Civil Costeira e Portuária, Engenharia Civil da Mobilidade, Engenharia Civil de Infraestrutura, Engenharia Civil e Ambiental, Engenharia Civil Empresarial) ou Engenharia de Transportes (Engenharia de Transportes, Engenharia de Transporte e Logística, Engenharia de Transportes e Logística) ou Engenharia Ferroviária e de Logística ou Engenharia Ferroviária e Metroviária ou Arquitetura ou Tecnologia em Construção Civil (Tecnologia em Construção Civil, Tecnologia em Construção Civil - Edificações, Tecnologia em Construção Civil - Estrada e Topografia, Tecnologia em Construção Civil - Movimento de Terra e Pavimentação, Tecnologia em Construção Civil - Obras de Solos, Tecnologia em Construção Civil - Obras Hidráulicas, Tecnologia em Construção Civil - Terraplanagem, Tecnologia em Construção de Edifícios) ou Tecnologia em Edificações ou Tecnologia em Estradas ou Tecnologia em Transporte Terrestre – Urbano ou Tecnologia em Transporte Terrestre, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU, conforme a área de formação e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "B" ou superior.

**3.4. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:** As atribuições dos cargos estão disponíveis para consulta no Anexo I deste Edital.

4. O candidato ao participar deste Concurso, estará declarando, sob as penas da lei, satisfazer as seguintes condições (ler atentamente as condições abaixo transcritas):
- 4.1. estar de acordo com os termos e as exigências contidas neste Edital;
  - 4.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no Artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988;
  - 4.3. estar amparado pela Lei Municipal nº 13.404 de 08 de agosto de 2002 que dispõe sobre o acesso de brasileiros e estrangeiros aos cargos, funções e empregos públicos na Administração Municipal Direta e Indireta, previsto no artigo 37, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, e dá outras providências;
  - 4.4. estar amparado pelo Decreto Municipal nº 42.813 de 28 de janeiro de 2023 que regulamenta a Lei nº 13.404, de 8 de agosto de 2002, que dispõe sobre o acesso de brasileiros e estrangeiros aos cargos, funções e empregos públicos na Administração Municipal Direta e Indireta, previsto no artigo 37, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, e dá outras providências;
    - 4.4.1. em caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Decreto n.º 70.436/72.
  - 4.5. estar no gozo dos seus direitos políticos;
  - 4.6. até a data da admissão no cargo ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter 75 (setenta e cinco) anos ou mais de idade, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 103/2019;
  - 4.7. não receber proventos de aposentadoria e/ou remuneração oriunda de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
  - 4.8. estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 4.9. possuir e comprovar os requisitos exigidos para o cargo pretendido na etapa de procedimentos pré-admissionais;
  - 4.10. não registrar impedimento para o exercício profissional do cargo de Gestor de Trânsito junto ao Conselho de Classe correspondente, comprovado por meio de certidão/documento específico emitido pelo Conselho correspondente;
  - 4.11. se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
  - 4.12. não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
    - 4.12.1. na etapa de procedimentos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
  - 4.13. não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);

- 4.14. Não ter sido demitido a bem do serviço público em procedimento administrativo disciplinar.
5. O Concurso Público tem validade de **02 (dois) anos** a contar da data de sua homologação, sendo esse período improrrogável e, portanto, extinto na data que completar dois anos.
6. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas existentes e para as que se vagarem durante o prazo de validade do Concurso Público, ou ainda para as vagas criadas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- 6.1. Por se tratar de contratação em regime de CLT, inexistente estabilidade de emprego, podendo o contrato de trabalho ser rescindido a qualquer tempo por quaisquer das partes.
7. A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes, durante o período de validade do Concurso Público.
- 7.1. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão.
8. O cadastro formado por candidatos classificados assegurará aos mesmos, que dele fizerem parte, prioridade nas futuras convocações, somente se decorrente da existência de vagas para os respectivos cargos, nos termos do presente Edital e no período de sua validade.
- 8.1. No caso de existência de Concurso Público posterior a este, deverão ser esgotadas as vagas previstas neste edital para utilização de outro.

## II. DAS INSCRIÇÕES

9. As inscrições serão recebidas exclusivamente via Internet, no site: [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), no período de **01 a 24 de setembro de 2023**.
- 9.1. O interessado deverá, no período de inscrição, acessar o endereço eletrônico [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), ler atentamente esse Edital, preencher corretamente a ficha de inscrição e emitir o respectivo Boleto Bancário para fins de pagamento da taxa de inscrição.
- 9.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
10. O interessado poderá se inscrever para um único cargo.
- 10.1. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada, com maior número de inscrição, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
11. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras.
- 11.1. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite para pagamento da taxa: **25 de setembro de 2023**, respeitado o horário bancário. Nessa data não haverá possibilidade de realizar inscrição, sendo dedicada, exclusivamente, ao pagamento da taxa (data de vencimento do boleto bancário).
- 11.2. Não será aceito pagamento efetuado em supermercados, correios, por depósito em caixa eletrônico, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 11.3. O pagamento realizado fora do período citado não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
12. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.
13. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

14. Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá atender, de acordo com a sua condição, as solicitações contidas neste Edital, principalmente as inscrições referentes a cotas (pessoa com deficiência, negros, negras ou afrodescendentes) e, para fins de desempate os candidatos que tiverem exercido a função de jurado (art. 440 do Código de Processo Penal e Resolução nº 122, do CNJ)
- 14.1. O candidato que tiver exercido a função de jurado deverá enviar via upload, em link específico constante na ficha de inscrição, documento comprobatório emitido pelo poder judiciário.
15. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, entidade responsável pela realização do certame ou à COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET.
16. Ao efetivar sua inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e consoante a divulgação dos seus dados pessoais (nome, data de nascimento, número de documento de identidade, número do registro funcional, notas, resultados, classificações, dentre outros), tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas às divulgações dos dados, ficando os candidatos cientes de que as informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 16.1. Fica permitido à COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET e à COORDENADORIA DE APOIO A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – CAIP/USCS a manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período do certame para as finalidades relacionadas neste concurso público e, ainda, após o seu término para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.
17. A CAIP/USCS não será responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
18. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), na página do Concurso Público, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP/USCS, exclusivamente através do e-mail [caipimes@caipimes.com.br](mailto:caipimes@caipimes.com.br) para verificar o ocorrido.
- 18.1. Não haverá atendimento telefônico para acompanhamento da situação da inscrição e, também, para obtenção de dados pessoais dos candidatos, ratificando-se que o atendimento ao candidato será exclusivamente pelo site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).
19. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, exceto se o Concurso Público não se realizar.
20. Não haverá, em hipótese alguma, redução do valor correspondente a taxa de inscrição.
21. Não será permitida a troca de cargo após a realização da inscrição (pagamento da taxa).
22. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital.
- 22.1. Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos, o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital, na etapa dos procedimentos pré-admissionais, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.
23. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores – eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame - se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
24. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

- 24.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 24.2.** Por serem as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato, a COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET e a COORDENADORIA DE APOIO A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – CAIP/USCS poderão utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 25.** Não poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita conforme determina o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, ou se optarem pela exoneração do emprego anterior;
- 25.1.** da mesma forma, servidor que exerça emprego comissionado da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto se optar pela exoneração.

### **III. ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 26.** Somente haverá isenção de taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 51.446 de 28 de abril de 2010, que comprove possuir renda familiar “per capita” igual ou inferior ao menor piso salarial vigente no Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 17.692 de 25 de maio de 2023.
- 27.** A isenção poderá ser solicitada no período de **01 a 06 de setembro de 2023**, no momento da inscrição no endereço eletrônico [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), devendo o candidato, obrigatoriamente, cumprir os requisitos indicados abaixo e fazer o upload (imagem do original) da Declaração de Comprovação de Renda Familiar, Anexo II devidamente preenchida.
- 28.** Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente e/ou outras vias que não a expressamente prevista neste Capítulo.
- 29.** A CAIP/USCS não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 30.** As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 31.** O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da CAIPIMES.
- 32.** O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 33.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 34.** O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data prevista constante no Anexo VIII - CRONOGRAMA PREVISTO, no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 35.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) e imprimindo o boleto para pagamento conforme prazo descrito neste Edital.
- 36.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 37.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.

38. O candidato que não proceder conforme estabelece este capítulo, não terá a inscrição efetivada.

#### IV. INSCRIÇÕES DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

39. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 39.1.** Das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e Lei nº 13.398 de 31 de julho de 2002.
- 39.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado a partir de 0,5 (cinco décimos), esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas na Tabela I do presente Edital.
40. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
41. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
  - b) encaminhar/anexar atestado médico, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como à provável causa da deficiência (Lei Municipal nº 13.398/2002);
  - c) encaminhar/anexar requerimento, solicitando prova especial se for o caso. (Anexo III).
- 41.1.** O candidato que não encaminhar/anexar o atestado médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição e/ou não terá sua condição especial atendida.
42. O candidato com deficiência deverá enviar o atestado médico e o requerimento de solicitação de prova especial em link próprio constante na ficha de inscrição, até o último dia destinado para realização da inscrição.
43. O fornecimento do atestado médico e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CAIP/USCS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
44. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto neste Edital (Anexo III).
45. O atestado médico valerá somente para este Concurso Público, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
46. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, em caso de aprovação no concurso público e de convocação para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à avaliação médica de que dispõe a legislação vigente, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade da COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.
- 46.1.** Os candidatos deverão comparecer ao exame médico, munidos de documento de identidade original e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o exame médico, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e o art. 34 da Lei Federal nº 13.146/2015, bem como à provável causa da deficiência.
47. O atestado médico (original ou cópia autenticada) será retido pela COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET por ocasião da realização do exame médico e não será devolvido em hipótese alguma.

- 48.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião do exame médico, não apresentar atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar atestado que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado no exame médico como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer ao exame médico.
- 48.1.** O candidato com deficiência, reprovado no exame médico, por não ter sido considerado pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação geral ampla por cargo.
- 48.2.** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida na legislação vigente.
- 48.2.1.** O candidato com deficiência reprovado no exame médico no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será demitido.
- 49.** Os candidatos que se declararam como pessoa com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados do concurso público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.
- 50.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
- 51.** Após a admissão do candidato, a deficiência existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total, conforme especificado na Lei Municipal nº 13.398/2002.

## **V. INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 52.** O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via link específico constante na ficha de inscrição.
- 52.1.** O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova (Anexo III), Atestado Médico atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
- 52.2.** O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 53.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via e-mail para [caipimes@caipimes.com.br](mailto:caipimes@caipimes.com.br).
- 53.1.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 53.2.** A CAIP/USCS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e não poderá realizá-la.
- 53.3.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal.
- 53.4.** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 53.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 54.** A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 55.** O candidato que necessitar dessas condições especiais, em hipótese nenhuma terá direito a tempo adicional para realização da prova.

## VI. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

56. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.557, de 21 de dezembro de 2016, e suas alterações.
- 56.1. Caso a aplicação do percentual de que trata deste item resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 8º do Decreto Municipal nº 57.557/2016.
- 56.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer a estas vagas e preencher a autodeclaração de que é preto, pardo ou denominação equivalente, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e enviar, por upload, em link específico constante na ficha de inscrição:
- foto 5X7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombra e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do envio eletrônico, devendo a data estar estampada na frente da foto;
  - autodeclaração em conformidade com o Anexo IV;
  - documento de Identidade atualizado, colorido.
- 56.2.1. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.
- 56.2.2. A inscrição para concorrer as vagas reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes não excluirá o candidato da ampla concorrência.
- 56.3. O vocábulo “afrodescendente” deve ser interpretado como sinônimo de negro ou negra.
- 56.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 56.5. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes será divulgada no endereço eletrônico <http://www.caipimes.com.br>, na página do concurso, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VIII deste edital.
- 56.6. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes deverá observar os procedimentos estabelecidos neste Edital.
57. O candidato negro, negra ou afrodescendente, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

### SEÇÃO I

## DO PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

58. O candidato que tiver se autodeclarado negro, negra ou afrodescendente aprovado dentro do número de vagas reservadas, será submetido, obrigatoriamente, após a publicação dos resultados finais e homologação do concurso, ao procedimento de aferição da autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes.
59. O procedimento de aferição da autodeclaração consistirá da análise da correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas que identifiquem o candidato socialmente como negro, negra ou afrodescendente e consequente compatibilidade com a política pública de cotas raciais.



60. O procedimento de aferição da autodeclaração será realizado pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPC), constituída na forma do art. 16 do Decreto nº 57.557/2016.
61. No procedimento de análise da correspondência, serão examinadas a fotografia e a autodeclaração enviadas pelo candidato por ocasião da inscrição e, havendo dúvida sobre a fenotipia ou suspeita de fraude, o candidato que se autodeclarou negro, negra ou afrodescendente será notificado para comparecimento pessoal.
62. O comparecimento do candidato convocado pela CAPPC é obrigatório, sob pena de exclusão do concurso público.
63. A partir da instrução produzida, será avaliado se o fenótipo do candidato é expressão real do conceito definido no presente Edital.
64. No caso de suspeita de que a declaração do candidato não condiz com a sua fenotipia, após comparecimento pessoal, será dado prazo não inferior a 48 horas para a sua manifestação escrita, podendo juntar outros documentos e todos os meios de prova em direito admitidas.
65. Na análise, poderá ser desconsiderado eventual documento apresentado pelo candidato que contenha indicação de raça ou cor, ainda que oficial, quando desconectado da fenotipia do candidato.
66. Se a CAPPC concluir que o candidato não é destinatário da política pública de cotas raciais, opinará em relatório devidamente fundamentado;
  - 66.1. no caso de fraude e má-fé, pela eliminação do candidato do concurso público e comunicação do fato ao Ministério Público;
  - 66.2. quando não constatada má-fé, especialmente diante de dúvida razoável por parte do candidato quanto à conceituação dos subitens deste edital, pela exclusão do candidato da lista de cotas, mantendo-o no concurso público, na lista de ampla concorrência, caso tenha nota suficiente figurar nessa lista.
67. O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
68. A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.
69. Conforme o art. 11 do Decreto Municipal nº 57.557/2016, e suas alterações, os candidatos negros, negras ou afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
  - 69.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas listas, o candidato será contratado por aquela em que estiver mais bem classificado, ficando automaticamente excluído da outra, contratando-se, em seu lugar, o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
  - 69.2. Os candidatos negros, negras ou afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, negras ou afrodescendentes sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros, negras ou afrodescendentes aprovados.
70. Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, negras ou afrodescendentes os candidatos autodeclarados classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes em todas as fases do concurso.
71. Em caso de desistência de candidato negro, negra ou afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, negra ou afrodescendente posteriormente classificado.
72. Na hipótese de não haver candidatos negros, negras ou afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

73. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, negras ou afrodescendentes.

## VII. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

74. A avaliação será realizada mediante aplicação de Prova Objetiva e Prova Prática de Aptidão Física (TAF) para ambos os cargos e Prova Prática de Direção Veicular para o cargo de Agente de Trânsito.

### SEÇÃO I DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

COD	CARGO	TIPOS DE PROVAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES E PROVAS DA SEGUNDA ETAPA
01	Agente de Trânsito	PROVA OBJETIVA COM 40 QUESTÕES	Português: 10 questões
			Atualidades: 05 questões
			Conhecimentos Específicos: 25 questões
		SEGUNDA FASE: PROVAS PRÁTICAS	Prova Prática de Direção Veicular Prova Prática de Aptidão Física (TAF)
02	Gestor de Trânsito	PROVA OBJETIVA COM 50 QUESTÕES	Português: 10 questões
			Atualidades: 05 questões
			Raciocínio Lógico: 05 questões
			Conhecimentos de Informática: 05 questões
			Conhecimentos Específicos: 25 questões
		SEGUNDA ETAPA: PROVA PRÁTICA	Prova Prática de Aptidão Física (TAF)

### SEÇÃO II PROVA OBJETIVA

75. A prova objetiva para o Cargo **01 – Agente de Trânsito**, de caráter classificatório e eliminatório, conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**75.1.** Cada questão apresentará quatro alternativas e uma única resposta correta.

**75.2.** Cada questão valerá 2,5 (dois e meio) pontos.

76. A prova objetiva para o Cargo 02 – **Gestor de Trânsito**, de caráter classificatório e eliminatório, conterà 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 76.1. Cada questão apresentará quatro alternativas e uma única resposta correta.
- 76.2. Cada questão valerá 2,0 (dois) pontos.
77. O conteúdo da Prova Objetiva será de acordo com o conteúdo programático disposto no Anexo VII deste Edital.
- 77.1. O Conteúdo Programático disposto no Anexo VII deste Edital é mero indicador das disciplinas e assuntos que darão base a formulação das questões da Prova Objetiva. Entretanto, a Banca Examinadora não se obriga a formular questões que abranjam todos os itens contidos no Conteúdo Programático.
78. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
79. Havendo retificação de gabarito as questões retificadas serão tidas como anuladas e os pontos relativos a estas questões serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
80. Os resultados serão disponibilizados no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 80.1. Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
81. Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de habilitação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota mínima (NOTA DE CORTE) e somente serão considerados classificados para a Segunda Fase os candidatos que obtiverem A NOTA MÍNIMA para fins de habilitação do Candidato que será igual à nota obtida pelo último candidato habilitado, considerando-se, para esse fim, o que dispõe a Tabela de Habilitação para a Segunda Fase.
- 81.1. Para efeito de Classificação para realização da Segunda Fase, de acordo com o que dispõe este item, será aplicado, nesta fase, o critério de desempate.
- 81.2. Tendo caráter eliminatório, os candidatos que não obtiverem classificação na Prova Objetiva, nos termos deste item, serão excluídos do Concurso Público.

### TABELA DE HABILITAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE

COD	CARGO	NÚMERO DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA A SEGUNDA FASE
01	Agente de Trânsito	2.000
02	Gestor de Trânsito	540

### SEÇÃO III

#### PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO

82. A Prova Prática de Direção Veicular, para o Cargo de Agente de Trânsito, terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na ordem de classificação dos candidatos, sendo que o candidato será classificado como **APTO** ou **NÃO APTO**.
83. A prova prática de direção veicular objetiva aferir a experiência, a adequação de atitudes e as habilidades dos candidatos na condução de veículos destinados à operação dos serviços da CET.
84. A Prova Prática de Direção Veicular será realizada em veículos tipo PICK-UP.
85. Será considerado **NÃO APTO** na prova prática de direção veicular o candidato que cometer uma falta eliminatória (03) pontos, ou que o somatório da pontuação das faltas seja igual ou superior a 03 (três) pontos.

**86. Descritivo das Faltas:**

**I. Faltas Eliminatórias – 3 pontos:**

- a. desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b. avançar sobre o meio fio;
- c. transitar na contramão de direção;
- d. não realizar todas as etapas do exame;
- e. desrespeitar a via preferencial;
- f. provocar acidente durante a realização do exame;
- g. exceder a velocidade regulamentada na via;
- h. não dar preferência à passagem de pedestre;
- i. não manter total controle sobre o veículo durante a realização do exame.

**II. Faltas – 2 pontos:**

- a. não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção e/ou realizá-las de forma a colocar em risco os usuários da via;
- b. manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da exame ou parte dele;
- c. não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- d. não usar devidamente o cinto de segurança;
- e. trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.

**III. Faltas – 1 ponto:**

- a. executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b. interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- c. fazer conversão incorretamente;
- d. usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- e. desengrenar o veículo nos declives;
- f. colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- g. usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- h. entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- i. engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
- j. desrespeitar a regulamentação de estacionamento.

**IV. Faltas – 0,5 ponto:**

- a. provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado;
- b. ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- c. não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d. apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e. utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f. dar partida ao veículo engrenado;
- g. tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.

**87.** O candidato não classificado na prova prática na categoria de APTO será eliminado do Concurso Público.

**88.** O candidato ausente ou que não se apresentar no horário determinado à realização da Prova Prática, qualquer que seja o motivo alegado será excluído do Concurso Público.

## SEÇÃO IV PROVA PRÁTICA DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

- 89.** A Prova Prática de Aptidão Física para o cargo 01 – Agente de Trânsito terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na ordem da classificação dos candidatos, e constará da aplicação de 03 (três) testes de aptidão física:
- 89.1.** teste de flexão e extensão de cotovelos (apoio de frente sobre o solo) em 01 (um) minuto: mínimo de 10 (dez) flexões;
  - 89.2.** teste de força abdominal em 01 (um) minuto: mínimo de 10 (dez) abdominais;
  - 89.3.** teste de corrida de 08 (oito) minutos: mínimo de 1.000 (um mil) metros.
- 90.** A Prova Prática de Aptidão Física para o cargo 02 – Gestor de Trânsito terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na ordem da classificação dos candidatos, e constará da aplicação de 01 (um) teste de aptidão física:
- 90.1.** Teste de corrida de 08 (oito) minutos: mínimo de 1.000 (um mil) metros.

### VIII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 91.** As provas serão realizadas na cidade de São Paulo, em datas, horários e locais informados através de editais de convocação que serão divulgados no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 91.1.** A data de realização das Provas, expressa no Cronograma, poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação.
  - 91.2.** Não será permitida a realização da prova fora do local a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.
  - 91.3.** A convocação para a realização das provas será efetuada mediante publicação de Editais de Convocação no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) e no site da COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET.
  - 91.4.** Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.
  - 91.5.** O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.
  - 91.6.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
  - 91.7.** Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
  - 91.8.** Na definição dos horários de realização das provas, será considerado o horário de Brasília.
- 92.** Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação oficial com foto, tais como Cédula oficial de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, ou ainda Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista ou Passaporte.
- 92.1.** Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
  - 92.2.** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
  - 92.3.** Não será aceita, como documento de identidade, a apresentação, pelo candidato, de seu ID GOV.BR, por não se tratar de documento de identidade, de acordo com o que dispõe o próprio site GOV.BR.

- 92.4.** Não será aceita, como documento de identidade, a apresentação, pelo candidato, da carteira de trabalho digital, por não se tratar de documento de identidade oficial, de acordo com o que dispõe o próprio site.
- 92.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.
- 92.6.** A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 92.7.** A identificação do candidato mediante o uso de aplicativo em seu celular somente será aceita se o respectivo aplicativo for aberto na frente da coordenação, não sendo passível de aceitação de documento de identidade o aplicativo que não abra por completo e que não dê acesso à informação necessária para sua identificação.
- 93.** O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado cadastral no dia da prova, ou alguma sugestão ou reclamação, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato, sendo em seguida entregue ao fiscal.
- 93.1.** O candidato que não atender aos termos dos itens deste Edital deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.
- 94.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de identificação (comprovante de pagamento da inscrição) e de um dos documentos citados neste capítulo, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 95.** O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 03 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva.
- 95.1.** Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 30 (trinta) minutos do início.
- 95.2.** O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorrido 1 (uma) hora do início da prova.
- 95.3.** Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.
- 96.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 97.** O fiscal da sala colherá duas assinaturas de candidatos, na ATA DE INÍCIO DAS PROVAS.
- 98.** No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas definitiva da Prova Objetiva.
- 98.1.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas definitiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
- 98.2.** Não haverá substituição da Folha de Respostas Definitiva por erro do candidato.
- 98.3.** Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 98.4.** O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.
- 98.5.** Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 99.** Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos com defeito e em não havendo número suficiente para a devida substituição proceder à leitura dos itens onde ocorrerem falhas usando para tanto, um caderno de questões completo.
- 100.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- 100.1.** apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- 100.2.** não comparecer à Prova Objetiva ou às Provas Práticas, seja qual for o motivo alegado;
- 100.3.** não apresentar o documento de identidade/CNH exigido;

- 100.4.** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início efetivo das provas;
- 100.5.** for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
- 100.6.** lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 100.7.** não devolver a folha de respostas e/ou o caderno de questões no horário estipulado;
- 100.8.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 100.9.** agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- 100.10.** caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não será permitido o seu retorno ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
- 100.11.** não obter a NOTA DE CORTE/NOTA MÍNIMA estipulada;
- 100.12.** não permitir a coleta de sua assinatura;
- 100.13.** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, tais como celular, notebook, máquina fotográfica, etc., bem como relógio do tipo data bank, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.;
- 100.13.1.** recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos proibidos, pois a instituição realizadora do Concurso Público não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 101.** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.
- 102.** Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.
- 103.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
- 104.** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CAIP/USCS não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.
- 105.** Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização das provas, se necessário, mediante aplicação de metodologia alicerçada em digitalização, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes às provas.
- 106.** Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
- 106.1.** Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
- 106.2.** Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou esteja fora do saco plástico, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 106.3.** Caso o candidato seja surpreendido em posse do celular, no horário da realização das provas, dentro do local de prova, o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 106.4.** A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente da prova.
- 106.5.** A CAIP/USCS não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 107.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

- 108.** Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas, na entrada e/ou saída dos sanitários e em momentos em que a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS achar necessário.
- 109.** A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS - eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos que participarão do Concurso Público.

## **SEÇÃO I**

### **PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO**

- 110.** Para realização da Prova Prática de Direção Veicular, para o Cargo de Agente de Trânsito, o candidato deverá estar de posse da CNH original categoria C ou superior, de acordo com estabelecido nos requisitos do cargo.
- 111.** Será impedido de realizar a prova sendo excluído do Concurso Público o candidato que não apresentar no ato da prova prática a CNH original de acordo com estabelecido nos requisitos do cargo.
- 112.** Será impedido de realizar a prova sendo excluído do Concurso Público o candidato que apresentar no ato da prova prática a CNH vencida.
- 113.** Não serão aceitos protocolos, cópia, foto, boletim de ocorrência ou qualquer documento em substituição da CNH.
- 114.** Não será permitida a realização da prova fora do local a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.
- 115.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 116.** Na definição dos horários de realização das provas, será considerado o horário de Brasília.
- 117.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.
- 118.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 119.** Os candidatos deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
- 119.1.** A CAIP/USCS não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 119.2.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 119.3.** O candidato não classificado na prova prática na categoria de APTO será eliminado do Concurso Público.

## **SEÇÃO II**

### **PROVA PRÁTICA DE APTIDÃO FÍSICA – TAF**

- 120.** O candidato que, em quaisquer dos testes, não obtiver o índice mínimo habilitatório, será considerado eliminado, sendo impedido de realizar as provas subsequentes, se houver.
- 121.** O candidato, ao terminar a prova/exercício, deverá assinar a planilha de avaliação.
- 122.** Na realização da prova de aptidão física, o candidato deverá:
- 122.1.** Entregar o termo de responsabilidade (ANEXO V), preenchido e assinado, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova.
- 122.1.1.** O termo de responsabilidade assinado não isenta o candidato da entrega do atestado médico.
- 122.2.** Entregar original de atestado médico expedido por órgão de saúde, público ou privado, conforme modelo constante no Anexo VI, e emitido no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data da



aplicação desta prova, constando expressamente que o candidato está APTO a realizar a prova de aptidão física deste Concurso Público, contendo local, data, nome, assinatura e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.

- 122.3.** O atestado médico, **de caráter eliminatório**, visa avaliar as condições de saúde do candidato para a realização da prova, para a qual foi convocado.
- 122.4.** O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital. Portanto, o texto do atestado deve ser legível e de fácil compreensão quanto à autorização ao candidato para realizar a prova de aptidão física.
- 122.5.** Não serão aceitos atestados médicos com o termo “atividades físicas”.
- 122.6.** Na hipótese da não entrega do atestado médico ou da entrega de atestado em discordância com o previsto deste Edital, o candidato não poderá participar da Prova de Aptidão Física, sendo eliminado do Concurso Público.
- 122.7.** O Atestado Médico de acordo com os termos deste Edital, NÃO será devolvido, mesmo se o candidato for considerado impossibilitado para realização da prova.
- 122.8.** O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto nos subitens deste Edital, não realizará a Prova de Aptidão Física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 122.9.** Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis.
- 122.10.** O candidato deverá desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, relógio de pulso, cronômetros, correntes, etc, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
- 122.11.** Recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com 2 (duas) horas de antecedência da realização dos testes.
- 122.12.** O aquecimento e a preparação para a Prova de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.
- 122.13.** Todos os testes serão realizados em um único dia. Se por razões decorrentes das condições climáticas a Comissão Técnica determinar que não haja condições adequadas para a realização dos testes, de todos ou de alguns deles, a aplicação será adiada para uma nova data, sendo que esta será divulgada, oportunamente no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), devendo o candidato realizar todos os testes, desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 122.14.** Na aplicação da Prova de Aptidão Física, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

## FORMAS DE REALIZAÇÃO DOS TESTES QUE CONSTITUEM A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

**Teste de flexão e extensão de cotovelos (apoio de frente sobre o solo):** O candidato deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador o candidato deverá flexionar os cotovelos até formar uma angulação mínima de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas realizadas pelo avaliado no tempo de 01 (um) minuto.

- a. o teste será iniciado por meio da voz de comando do avaliador. "Atenção!" "Já!", e encerrado com a voz de: "Pare!";
- b. ao comando "Já!" aciona-se o cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de "Pare!", quando o candidato interrompe sua execução;
- c. as execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados;
- d. os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão;
- e. o candidato, durante a execução dos movimentos deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos;
- f. a movimentação de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará;
- g. caso o candidato encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto aquelas já citadas, pés e mãos), aquele movimento não será considerado, sendo que para que os movimentos posteriores sejam contados, o candidato deve adotar a posição inicial e proceder conforme o descrito anteriormente.

**Teste abdominal:** O candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os braços estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde qualquer parte dos membros superiores deverá encostar no solo acima da cabeça, estando os braços flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução. Este procedimento deve ser executado, repetidamente, tantas vezes quanto possível, no tempo limite de 60 (sessenta) segundos.

- a. o teste será iniciado por meio da voz de comando do avaliador. "Atenção!" "Já!", e encerrado com a voz de: "Pare!". Ao comando "Já!" aciona-se o cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de "Pare!", quando o candidato interrompe sua execução;
- b. serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima;
- c. a flexão e extensão de quadril e tronco deverá ocorrer simultaneamente;
- d. não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo);
- e. os pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão.

**Teste de corrida de 08 minutos:** O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 08 (oito) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste.

- a. o teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador. "Atenção!!!", "Já!!!". Ao comando "Já!!!" o avaliador acionará o cronômetro. Aos 06 (seis) minutos, será dado um silvo curto de apito para ciência dos candidatos, sendo final do teste sinalizado com 2 silvos longos de apito, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca;
  - b. o candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerado desistente e, portanto, inapto.
- 123.** Não será permitida a realização da prova fora do local a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.
- 124.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

125. Na definição dos horários de realização das provas, será considerado o horário de Brasília.
126. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.
127. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
128. Os candidatos deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.

### TABELA DE TIPO DE EXERCÍCIOS E PONTUAÇÃO DOS TESTES QUE CONSTITUEM A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

AGENTE DE TRÂNSITO		
EXERCÍCIO	TEMPO	QUANTIDADE MÍNIMA HABILITATÓRIA
Flexão e extensão de cotovelos	01 MINUTO	10
Abdominal	01 MINUTO	10
Corrida 08 minutos	08 MINUTOS	1.000m

GESTOR DE TRÂNSITO		
EXERCÍCIO	TEMPO	QUANTIDADE MÍNIMA HABILITATÓRIA
Corrida 08 minutos	08 MINUTOS	1.000m

### IX. DA CLASSIFICAÇÃO

129. A Classificação do candidato será decorrente da nota obtida na Prova Objetiva e ser considerado APTO na prova ou nas provas da segunda fase.
130. Não farão parte da lista de classificados, sendo excluídos do Concurso, os candidatos que na Prova de Direção Veicular ou na Prova de Aptidão Física (TAF), forem considerados **NÃO APTOS** ou estiverem **AUSENTES**.
131. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição.
- 131.1. São critérios de desempate, sucessivamente:
- com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;
  - maior nota obtida nas questões de conhecimentos específicos;
  - de idade mais elevada menor de 60 (sessenta) anos;
  - tiver exercido a função de jurado (art. 440 do Código de Processo Penal e Resolução nº 122, do CNJ) – que deverá ser enviada via por upload, em link específico constante na ficha de inscrição;
  - sorteio público.
132. Os resultados finais serão disponibilizados no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) e no Diário Oficial do Município de São Paulo, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
133. A consulta das notas das Provas Objetivas obtidas pelos candidatos inabilitados poderá ser realizada pelo site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), mediante identificação do CPF do candidato.
134. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.
135. Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior

ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para classificação.

- 136.** Os candidatos classificados serão relacionados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados), uma com a classificação dos candidatos com deficiência e outra com a classificação dos candidatos inscritos como negros, negras ou afrodescendentes.
- 136.1.** Não ocorrendo inscrição, ou aprovação de candidatos com deficiência ou de candidatos negros, negras ou afrodescendentes no Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral dos cargos à disposição.
- 137.** O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases, ou não atingir a nota mínima estabelecida na Prova Objetiva, estará automaticamente eliminado do presente Concurso Público.

## X. DOS RECURSOS

- 138.** Caberá recurso contra:
- 138.1.** divulgação da Lista de Candidatos Inscritos com Isenção de taxa de Inscrição Deferidas: 02 (dois) dias úteis;
- 138.2.** divulgação da Lista de Candidatos Inscritos: 02 (dois) dias úteis;
- 138.3.** dia da realização das provas (primeira e demais fases): (01) dia útil;
- 138.4.** dos Gabaritos Preliminares e questões das Provas Objetivas: 02 (dois) dias úteis;
- 138.5.** da publicação das Notas obtidas nas Provas Objetivas e do resultado nas Provas Práticas: 02 (dois) dias úteis;
- 138.6.** da Classificação Preliminar: 02 (dois) dias úteis.
- 139.** Para contagem do prazo de interposição de recurso será considerado o primeiro dia a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem
- 140.** Para a interposição de recursos, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo.
- 140.1.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 140.2.** Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
- 140.3.** O candidato deverá realizar argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.
- 140.4.** Os recursos deverão ser individuais, contendo o nome do candidato, o número de inscrição, a identificação do Concurso e ser devidamente fundamentados.
- 140.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido neste Capítulo, devidamente fundamentado.
- 140.5.1.** Especificamente para o caso contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 140.5.2.** No caso de interposição de recursos referentes às questões da prova objetiva, o candidato deverá formular 1 (um) recurso para cada questão contestada.
- 140.5.3.** Constatando-se, na análise do recurso, haver mais de uma questão contestada, será considerada somente e exclusivamente a primeira.
- 140.5.4.** Somente serão considerados os recursos que forem interpostos com o número da questão correspondente ao texto do referido recursos. Havendo discrepância, o recurso será indeferido in limine.
- 140.5.5.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 140.6.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 140.6.1.** em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- 140.6.2.** fora do prazo estabelecido;
- 140.6.3.** sem fundamentação lógica e consistente;

- 140.6.4.** com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.
- 140.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 140.8.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 140.9.** Em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 140.10.** Será desconsiderada a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 140.11.** Não será aceito recurso via fax, SEDEX, pessoalmente e via correio eletrônico.
- 140.12.** O resultado das análises dos recursos deferindo-os ou indeferindo-os, será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico [www.capimes.com.br](http://www.capimes.com.br).
- 140.13.** As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico [www.capimes.com.br](http://www.capimes.com.br), observados os prazos estabelecidos neste Edital.
- 140.14.** Da decisão final não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
- 140.15.** Serão indeferidos os recursos:
- 140.15.1.** cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - 140.15.2.** que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - 140.15.3.** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que expressem mero inconformismo do candidato;
  - 140.15.4.** fora do prazo especificado.
- 140.16.** A Banca Examinadora da CAIP/USCS será soberana para acatar ou rejeitar os recursos formulados.
- 140.17.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).

## XI. DA ADMISSÃO

### SEÇÃO I

### DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 141.** Após a Homologação do Concurso Público e no período de validade do concurso, os candidatos aprovados poderão ser convocados para os Procedimentos Pré-Admissionais, que consistem em: Comprovação dos Requisitos constante em I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentação para a formalização da Admissão ao Quadro de Pessoal da Companhia.
- 142.** As convocações serão efetuadas pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, mediante as suas necessidades e na estrita conformidade da ordem classificatória alcançada pelo candidato para o cargo, por meio da publicação de Edital de Convocação para Procedimentos Pré-Admissionais no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC e de comunicação enviada ao endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no momento da inscrição (e-mail).
- 142.1.** A comunicação enviada pela CET ao endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no momento da inscrição (e-mail) tem caráter complementar, não se responsabilizando pelo seu não recebimento por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais de Convocação pelo

Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, não lhe cabendo qualquer alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

- 143.** O candidato será convocado uma única vez. O não comparecimento na(s) data(s) e horário(s) estabelecidos para os procedimentos pré-admissionais, independente do motivo, caracterizará como desistência resultando na eliminação do concurso.
- 144.** Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO serão contratados conforme preceitos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

## SEÇÃO II PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS

### 145. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS DO CARGO:

- 145.1.** Os requisitos exigidos neste Edital, deverão ser comprovados pelo candidato aprovado, por meio da apresentação dos documentos originais acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente edital.
- 145.2.** Nesta etapa, o candidato participante poderá optar por figurar no final da respectiva lista de classificação mediante requerimento.
- 145.2.1.** O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados em sua listagem.
- 145.3.** A não apresentação da documentação comprobatória dos requisitos ao cargo, resultará na eliminação do concurso.
- 145.4.** Os candidatos que apresentaram a documentação comprobatória dos requisitos serão encaminhados para o Exame Médico Pré-Admissional.
- 145.5.** Os candidatos deverão apresentar no Exame Médico Pré-Admissional o comprovante de vacina antitetânica.

### 146. EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL:

- 146.1.** Os critérios para avaliação médica, estarão condicionados aos resultados apurados nos exames laboratoriais realizados conforme descritos abaixo, assim como exames complementares, caso necessário.

CARGO	EXAMES
GESTOR DE TRÂNSITO	Acuidade Visual; Audiometria; Exame Clínico; Glicose; RX de Tórax PA e Perfil com Laudo; Eletroencefalograma; RX de coluna PA e Perfil Cervical ,Dorsal, Lombo sacra com Laudo; Hemograma Completo; Hemoglobina Glicada; Colesterol Total e Frações; Triglicérides; Ecocardiograma.
AGENTE DE TRÂNSITO	Acuidade Visual; Audiometria; Exame Clínico; Glicose; RX de Tórax PA e Perfil com Laudo; Eletroencefalograma; RX de coluna PA e Perfil Cervical ,Dorsal, Lombo sacra com Laudo; Hemograma Completo; Hemoglobina Glicada; Colesterol Total e Frações; Triglicérides; Ecocardiograma.

- 146.2.** Os candidatos deverão apresentar no exame médico pré admissional o comprovante de vacina antitetânica.
- 146.3.** Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos, deles não cabendo nenhum tipo de recurso.
- 146.4.** Exame Médico Pré-Admissional será de responsabilidade da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET.
- 146.5.** Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo que concorrem.
- 146.6.** O não comparecimento do candidato à convocação para exames médicos, caracterizará como desistência, resultando na eliminação do concurso.
- 146.7.** Somente os candidatos considerados aptos ao pleno exercício do cargo serão encaminhados para os procedimentos da formalização da admissão.

#### 147. DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA ADMISSÃO

147.1. Para a formalização da admissão o candidato deverá apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) três fotos de rosto com fundo branco recentes, coloridas e sem data, tamanho 3 x 4;
- b) comprovante Situação Cadastral do CPF – Link abaixo:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- c) cópia simples da CTPS DIGITAL - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) cópia simples e legíveis acompanhada do original para ser vista pelo receptor, dos seguintes documentos:
  - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Cédula de Identidade – RG, emissão Estado de São Paulo, com menos de 10 anos;
  - Certidão de Nascimento atualizada;
  - Cartão do SUS;
  - Inscrição no PIS ou PASEP;
  - Título de Eleitor;
  - Comprovante de votação ou os 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou justificativa(s) da última eleição ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - Carteira de Reservista atualizada ou Certificado de Alistamento Militar (constando dispensa, à exceção de candidatos com idade superior a 45 anos);
  - Carteira Nacional de Habilitação – CNH, válida (conforme exigência do cargo);
  - Certidão de Casamento ou averbação judicial, quando separado;
  - Se casado, RG, CPF e Cartão do SUS da esposa;
  - Certidão de Nascimento atualizada, RG, CPF e Cartão do SUS dos filhos (de 18 a 21 anos);
  - Certidão de Nascimento atualizada, RG, CPF e Cartão do SUS dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitário trazer comprovante;
  - Comprovante de residência (conta de luz/telefone/gás) em nome do candidato emitido há, no máximo, 90 dias;
  - Comprovante de afastamento/exoneração de outro cargo, emprego público;
  - Atestado de Antecedentes Criminais, emitido há, no máximo, 90 dias (site: [www.cidadao.sp.gov.br](http://www.cidadao.sp.gov.br));
  - Certidões – Tribunal de Justiça São Paulo, emitidas há, no máximo 90 dias (site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)):
    - ✓ Certidão de Distribuição Cível em geral – mais de 10 anos na comarca da capital, emitida há, no máximo 90 dias;
    - ✓ Certidão de Distribuição de Ações Criminais, emitida há, no máximo 90 dias;
    - ✓ Certidão de Execução Criminal – SIVEC, emitida há, no máximo 90 dias;
    - ✓ Certidão de Execução Criminal – SAI PG5, emitida há, no máximo 90 dias.

148. Por ocasião da entrega da documentação o candidato deverá firmar declaração de que não acumula cargo em órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive Entidades Autárquicas, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista, conforme legislação vigente.

149. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

150. Os documentos e as cópias deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação/autenticação dos mesmos.

151. A não apresentação de qualquer dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato da contratação.

152. Por ocasião do recebimento da documentação para a formalização da admissão, serão coletadas assinaturas e a autenticação digital em cartão identificado com os dados e foto do candidato.
153. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e na desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
154. O candidato que não atender à convocação para a entrega de documentação no local determinado, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência de Vaga.
155. Caso haja necessidade, a COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET poderá solicitar documentos complementares.

## **XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

156. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Concurso Público estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
157. Todas as convocações e informações referentes às fases e etapas de avaliações que compõem o concurso, e aos resultados, bem como homologação do Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.
158. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.
159. O não comparecimento a qualquer uma das etapas excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.
160. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 160.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
161. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
162. A classificação final gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
163. A inexatidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
164. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
165. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao período de experiência e às exigências da legislação vigente. A CET avaliará para efeito de conversão para contrato por prazo indeterminado, o desempenho obtido pelo empregado, conforme procedimentos de avaliação adotados pela Companhia.
166. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
167. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.
168. A CAIP/USCS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
169. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Concurso Público, publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.



- 170.** A Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.
- 171.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, o Edital de Resultados Finais e o Edital de Homologação do Concurso, publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.
- 172.** À COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público de Provas, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.
- 173.** Não se constatando óbice de caráter legal, todos os documentos escritos do Concurso Público poderão ser incinerados após 02 (dois) anos de sua homologação.
- 174.** Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 174.1.** Efetuar a atualização dos dados pessoais no dia da realização das provas objetivas, por meio de formulário específico.
- 174.2.** Após a Homologação do Concurso Público o candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone junto a COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET durante o período de validade do Concurso Público. Havendo necessidade de alteração, o candidato deverá comparecer, pessoalmente, na SRH/DPA-RH, situada na Rua Barão de Itapetininga nº 18, 9º andar em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 16h00. Não caberá qualquer reclamação caso não seja possível à CET entrar em contato com o candidato por falta de atualização de dados, devendo o candidato arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 175.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela CAIP/USCS, em comum acordo com a COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET.
- 176.** Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigido à Universidade de São Caetano do Sul, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS - Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul- CEP 09550 – 051.
- 177.** A pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e deseja ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, com atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo pelo e-mail [caipimes@caipimes.com.br](mailto:caipimes@caipimes.com.br) até o último dia destinado ao pagamento da taxa de inscrição.
- 177.1.** Juntamente com a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.
- 177.2.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de Nome Social, tais como: via postal ou telefone. A USCS reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 177.3.** O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 178.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.
- 179.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

São Paulo, 01 de setembro de 2023

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET

---

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**01 - AGENTE DE TRÂNSITO**

Desempenhar atividades de operação, orientação e fiscalização do trânsito; elaborar relatórios diversos; autuar veículos enquanto agente de autoridade de trânsito, devidamente credenciado, nos termos previstos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; dirigir veículos; operar sistemas de comunicação; atender e orientar usuários e executar outras atividades correlatas.

**02 – GESTOR DE TRÂNSITO**

Desenvolver o planejamento, coordenação e controle das atividades referentes à engenharia, operação, fiscalização, planejamento e projetos de trânsito e execução da sinalização de trânsito; fiscalizar obras em vias e logradouros públicos; desenvolver projetos de trânsito; efetuar levantamento de dados em campo; analisar o desempenho de projetos implantados, coordenar equipes técnicas/operacionais; analisar e elaborar autorização de obras e eventos em vias e logradouros públicos; elaborar relatórios e pareceres técnicos; dirigir veículos; autuar veículos enquanto agente da autoridade de trânsito, devidamente credenciado nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e executar outras atividades correlatas.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de isenção do pagamento do valor da inscrição no  
Concurso Público objetivando a contratação de Agente de Trânsito ou Gestor de Trânsito da Companhia de  
Engenharia de Tráfego – CET, que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro a  
seguir:

**RENDA FAMILIAR (membros da família residente sob o mesmo teto, inclusive o próprio candidato)**

NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Declaro ainda para todos os fins de direito que estou ciente das exigências contidas no Capítulo III – ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO e nas penalidades previstas na forma da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(cidade) (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

---

**ANEXO III**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA  
OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

À Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS.

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_, RG.

nº \_\_\_\_\_ e CPF. nº \_\_\_\_\_, venho requerer para o CONCURSO PÚBLICO PARA A

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET:

( ) Prova Ampliada Fonte nº \_\_\_\_\_.

( ) Prova com Intérprete de Libras

( ) Outros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(cidade) (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

---

## ANEXO IV

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo da pessoa indicada para o cargo, sem abreviações), portador do documento de identidade \_\_\_\_\_ (especificar o tipo), nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ser negro, negra ou afrodescendente da cor ( ) preta ou ( ) parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no concurso público para provimentos de cargos ou empregos públicos de \_\_\_\_\_ (nome/descrição do cargo/emprego público) da COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1. as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
2. nos termos do edital do concurso público e do Decreto nº 57.557/16, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas – CAPC, da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
3. se no procedimento adotado pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas – CAPC restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído do concurso e o fato comunicado ao Ministério Público.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

---

(assinatura do candidato/declarante)

---

**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DO TAF**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Inscrição nº \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_ e  
CPF. nº \_\_\_\_\_, DECLARO ser responsável por minha plena  
capacidade física para participação da Prova de Aptidão Física (TAF) do CONCURSO PÚBLICO - EDITAL  
001/2023 – COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET, para o cargo de  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(cidade) (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

---

## ANEXO VI

### MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TAF

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o/a Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos, exigidos para o Teste de Aptidão Física (TAF), a fim de concorrer ao cargo de \_\_\_\_\_ do Concurso Público da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET - Edital 001/2023.

#### 01 – AGENTE DE TRÂNSITO

- 1) Teste de flexão e extensão de cotovelos (apoio de frente sobre o solo);
- 2) Teste de força abdominal;
- 3) Teste de corrida de 08 (oito) minutos.

#### 02 – GESTOR DE TRÂNSITO

- 1) Teste de corrida de 08 (oito) minutos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

(Obs: o atestado não poderá ultrapassar 30 dias corridos de antecedência da data da prova)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) médico(a) - CRM

(Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.)

## ANEXO VII

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 01 - AGENTE DE TRÂNSITO

**PORTUGUÊS:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

**ATUALIDADES:** Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Legislação de Trânsito (em especial Código de Trânsito Brasileiro – CTB). Noções de Direção Defensiva.

#### 02 – GESTOR DE TRÂNSITO

**PORTUGUÊS:** Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase. Processo de comunicação: Intencionalidade Discursiva. Elementos Constituintes da Comunicação. Intertextualidade. Desenvolvimento textual: elaboração de relatórios projetos e planejamentos.

**CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA:** Pacote Office 2016 (Word, Excel e Power Point) e AutoCAD.

**ATUALIDADES:** Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).

**RACIOCÍNIO LÓGICO:** Estrutura lógica de relações conflituosas entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Razão e proporção. Juros simples. Porcentagem. Regra de 3 simples. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro. Interpretação de gráficos e símbolos.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Legislação de Trânsito (em especial Código de Trânsito Brasileiro – CTB). Conceitos de Engenharia e Planejamento de Tráfego. Lei nº 13.303/16 e Lei nº 14.133 de 2021.

**Obs:** Toda legislação deve ser considerada com suas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br). Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função.



## ANEXO VIII

### CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura das Inscrições	01 de setembro de 2023
Período de recebimento das inscrições	De 01 a 24 de setembro de 2023
Período de recebimento das inscrições com isenção de taxa de inscrição	De 01 a 06 de setembro de 2023
Publicação da lista dos candidatos que requereram isenção de taxa de inscrição cujas inscrições foram deferidas	15 de setembro de 2023
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	25 de setembro de 2023
Publicação das listas dos candidatos inscritos, lista de candidatos inscritos como Pessoa com deficiência e Lista de Candidatos inscritos como negro, negra ou afrodescendente.	03 de outubro de 2023
Publicação do Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas	11 de outubro de 2023
Realização das Provas Objetivas	22 de outubro de 2023
Publicação dos Gabaritos das Provas Objetivas	24 de outubro de 2023
Publicação das Notas das Provas Objetivas	31 de outubro de 2023
Período de realização dos Testes de Aptidão Física (TAF) e das Provas de Direção Veicular cujos resultados do TAF e convocações serão publicadas em Edital específico.	De 08 de novembro a 10 de dezembro de 2023
Publicação da Classificação Preliminar	18 de dezembro de 2023
Publicação dos resultados Finais e Homologação	22 de dezembro de 2023

Observação: as datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações